



EDITAL Nº 07/2017, de 30 de maio de 2017

REGISTRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UFS (RAEXUFS)

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A extensão é uma prática acadêmica que se relaciona com o ensino e a pesquisa no que se refere a:

- a) transformação no processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimento que favorece a elaboração de uma nova cultura acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania;
- c) é o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construída pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral: Registrar as ações de extensão classificadas em: projetos (sem financiamento) cursos e eventos em conformidade com a Resolução nº53/2016/CONEPE, que define os eventos da UFS.

2.2. Específicos:

2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;

2.2.2. Estimular propostas de extensão e a interdisciplinaridade;

2.2.3. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional;

2.2.4. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante com atuação para a transformação social da comunidade

2.3. O Registro de Atividades de Extensão da UFS-(RAEXUFS) objetiva:

2.3.1. Institucionalizar as ações de extensão da UFS.

2.3.2. Organizar o registro prévio das atividades de extensão para fins do apoio infraestrutura institucional de apoio e o devido reconhecimento acadêmico de sua existência e execução.

2.3.3. Sistematizar e publicizar as Ações de Extensão no sentido de facilitar a implantação do processo de *CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO* nos cursos de graduação da UFS (proposta a ser apresentada e discutida nos Centros e Departamentos junto ao DEAPE/DELIB/PROGRAD).



2.3.4. Organizar as Ações de Extensão na UFS a fim de qualificar a apresentação institucional e social das atividades.

2.3.5. Toda Ação de Extensão, por seu caráter acadêmico de formação deverá, obrigatoriamente, ter em sua execução a participação efetiva de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS, recomendável a participação dos estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação e ou dos alunos do CODAP, a fim de proporcionar-lhes vivenciar a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas e problemas dos demais setores da sociedade.

3. DIRETRIZES GERAIS

1. Todas as Ações de Extensão na UFS devem ser cadastradas/registradas no Sistema SIGAA e homologadas pelas instâncias acadêmicas e administrativas, (unidades, departamentos) ao qual o proponente (coordenador) está vinculado
2. As Ações de Extensão Universitária devem ter como público alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFS, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas dos demais setores da sociedade.
3. É recomendável a aproximação dos cursos da UFS com instituições parceiras visando o desenvolvimento das propostas e objetivando a interação entre a universidade e os demais setores da sociedade
4. A UFS está dando encaminhamento as propostas de Parcerias com o Governo do Estado, Prefeituras Municipais, Instituições Públicas e/ou Privadas, Empresas, Associações, Fundações e Organizações Não Governamentais.
5. As propostas de **Projetos** (sem financiamento), **Cursos e eventos de Extensão** com o objetivo de formação que tenham como participantes estudantes de graduação e de pós-graduação, docentes ou técnico-administrativos da UFS como público-alvo prioritário ou majoritário caracterizando uma ação para a atenção às demandas internas da Graduação, Pós-Graduação, Assistência estudantil e gestão de Pessoas deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **PROGRAMA ALÉM DA SALA DE AULA** para possibilitar seu cadastro e certificação .
6. As propostas de **Projetos** (sem financiamento), **Cursos e eventos de Extensão com objetivo de** formação que tenham como público alvo membros da sociedade civil e participantes de movimentos sociais organizados apresentando-se como ações de formação em qualquer nível: inicial, básico, médio ou superior deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **Programa UFS E A SOCIEDADE**: para possibilitar seu cadastro e certificação.

4. DEFINIÇÕES

As Ações de Extensão na forma de cursos, eventos e projetos deverão ser agregadas em 8 (oito) áreas temáticas:

a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção; h) Trabalho.

4.1. As propostas de cursos poderão ser classificadas nas seguintes modalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- I. Mini-curso: curso de curta duração com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 08 horas, que visa oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento;
 - II. Curso de atualização: curso com carga horária superior a 08 horas com até o máximo de 180 horas e que tem como objetivo desenvolver e ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento, e,
 - III. Curso de aperfeiçoamento: curso com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas, objetivando atender a formação continuada da comunidade, no que diz respeito às necessidades do mercado de trabalho, demandas sociais e de formação profissional nos âmbitos locais, regionais e/ou nacional
- 4.2. As propostas de Cursos de Extensão Universitária, no que se refere aos processos de ensino e aprendizagem, devem ser classificadas como:**
- a) PRESENCIAL – Modalidade educacional na qual os alunos realizam atividades didáticas e avaliações na presença do professor/instrutor. As atividades presenciais devem apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.
 - b) SEMI-PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA– Modalidade educacional na qual os alunos e professores/tutores utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação a fim de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos realizadas em ambientes virtuais, *online*, com carga horária presencial obrigatoriedade no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- 4.3. Os EVENTOS definidos na RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU e neste edital**
Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade, e que tenham ***com público majoritário e prioritário membros da comunidade externa.***
- 4.3.1.** Os eventos promovidos pela UFS têm as seguintes conceituações e características (Art 2º da Resolução nº40/2013/CONSU):
- I. Ciclo de Palestras ou Debates: sucessão de palestras ou de debates;
 - II. Conferência: troca e acúmulo de experiência entre pessoas que possuem qualificações especiais. Estilo Formal;
 - III. Congresso: reunião para debates de relevância. Tem caráter formal e maior amplitude que outros eventos;
 - IV. Cursos: série de lições relativas a um determinado assunto não capituladas no âmbito regulamentado do ensino fundamental e médio, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;
 - V. Encontro: troca de ideias e opiniões entre pessoas. É informal. O objetivo é resolver problemas, buscar-se informações ou tomarem-se decisões;
 - VI. Fórum: evento onde se trata de assunto de interesse geral. É aberto ao grande público;
 - VII. Jornadas: sucessão cumulativa de apresentação de trabalhos e/ou debates, palestras e discussões;
 - VIII. Oficina: sessão prática em que todas as pessoas trabalham em comum;
 - IX. Painel: discussão informal de um pequeno grupo;



- X. Palestra: conversa discussão de alcance limitado;
 - XI. Relatos de Experiências: apresentação de experiências tanto já acontecidas como em andamento, podendo integrar eventos maiores,
 - XII. Seminário: sessão de estudos, em grupo, com debate da matéria exposta por cada participante.
 - XIII. Confraternização: Atividades culturais, desportivas e de lazer (RESOLUÇÃO N° 41/2016/CONSU)
- 4.3.2.** Quanto a certificação, os eventos devem atender aos seguintes critérios:(RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU)
- I. EVENTOS PRESENCIAIS: aqueles onde a frequência regular for igual ou superior a 75% da carga horária ministrada.
 - II. EVENTOS SEMI-PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA: aqueles com a exigência de cumprir no mínimo 75% do total de tarefas definidas no cadastro do evento

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 5.1.** Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Instâncias Competentes, e que estiverem de acordo com a Resolução N° 53/2016/CONEPE e com o presente edital.
- 5.2.** Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a esta chamada, e participar do processo de análise e julgamento, àquelas em que o coordenador proponente não esteja com pendências de finalização de relatórios de atividades anteriores ou quaisquer outra que gerem impedimentos de aprovação da proposta pela PROEX.
- 5.3.** Caberá à PROEX devolver aos setores proponentes as **propostas** que não satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

Poderão apresentar propostas a esta chamada pública Docentes e Servidores técnico-administrativos do quadro efetivo, dito coordenador, e que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UFS, sendo os responsáveis pelo planejamento, execução e elaboração do relatório final (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU). Para o cadastramento do ações no SIGAA é necessário a aprovação prévia pela unidade administrativa proponente (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU). Se a ação for organizada por acadêmicos, obrigatoriamente, o mesmo deverá ter um docente coordenador responsável (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU).

7. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise técnica:

- a) Realizada pela equipe da Proex
- b) Consistirá da conferência dos itens que são obrigatórios para registro da ação em atendimento ao edital;
- c) Análise dos aspectos relevantes para categorizar uma ação de extensão

7.2. Para efeito de aprovação do registro da ação como EXTENSÃO serão considerados os seguintes aspectos:



- a) Relevância social, população a ser atendida e participação da comunidade, por meio de: problemática abordada e possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população alvo;
- b) Participação dos setores da Sociedade: o público alvo prioritário e majoritário deverá ser os membros da **comunidade externa à UFS**, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas dos demais setores da sociedade;
- c) Relevância acadêmica: adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; caráter inovador;
- d) Interdisciplinaridade: a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento;
- e) Enquadramento da proposta em uma das áreas de temáticas da extensão;
- f) Viabilidade da proposta: exequibilidade das ações, cronograma viável;
- g) Parcerias e Patrocínios: possíveis patrocinadores;
- h) As propostas que apresentarem caráter interdepartamental, intersetorial e multicampi terão prioridade na avaliação do mérito;
- i) **Nos projetos (sem financiamento)**: Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação dos impactos e resultados; Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- a) As propostas de **Projetos (sem financiamento), Cursos e eventos de Extensão** com o objetivo de formação que tenham como participantes estudantes de graduação e de pós-graduação, docentes ou técnico-administrativos da UFS como público-alvo prioritário ou majoritário caracterizando uma ação para a atenção às demandas internas da Graduação, Pós-Graduação, Assistência estudantil e gestão de Pessoas deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **PROGRAMA ALÉM DA SALA DE AULA** para possibilitar seu cadastro e certificação;
- b) As propostas de **Projetos (sem financiamento), Cursos e eventos de Extensão** com objetivo de formação que tenham como público alvo membros da sociedade civil e participantes de movimentos sociais organizados apresentando-se como ações de formação em qualquer nível: inicial, básico, médio ou superior deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **Programa UFS E A SOCIEDADE**: para possibilitar seu cadastro e certificação.

9. INSCRIÇÃO

9.1. As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores por meio do uso da Plataforma SIGAA, disponibilizada no endereço (www.sigaa.ufs.br) de acordo com o calendário deste Edital.

9.1.1. Nenhuma ação deve ser iniciada antes do resultado final deste edital.

9.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

9.1.3. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um Recibo Eletrônico de Protocolo da sua proposta enviada.



9.2 Todas as Ações de Extensão deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da UFS.

9.2.1. Somente serão aceitas para avaliação propostas que tenham sido apreciadas e indicadas pelas instâncias acadêmicas (Unidades ou Centros) às quais o proponente (coordenador) está vinculado.

9.3 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DE REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Resultado inicial: As propostas serão analisadas a medida que forem registradas no sistema SIGAA com prazo máximo até o dia 02/08/2017.

10.2. As propostas que precisarem passar por **Reformulação** em atendimento as recomendações da análise técnica-PROEX apresentarão o **Status :Proposta devolvida para o coordenador reeditar.**

11. CRONOGRAMA

Atividades	Responsável	1º Semestre/ 2017	2º Semestre/2017
Submissão de propostas pelo SIGAA	Proponentes	01/06 a 01/07/2017	01/10 a 01/11/2017
Análise técnica pela PROEX de acordo com os critérios ditados no item 8	PROEX	Do período de submissão até 02/08/2017	Do período de submissão até 01/12/2017
Resultado parcial	PROEX	Até dia 02/08/2017	Até 01/12/2017
Reformulação das propostas em atendimento as recomendações da análise técnica PROEX	Proponentes	Até 10/08/2017	Até 10 /12/2017
Resultado da reformulação das propostas	PROEX	Até 20/08/2017	20/12/2017

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das Ações de Extensão dar-se-á por intermédio de:

- a)** Monitoramento e Avaliação: serão divulgados e encaminhados para o coordenador da ação os indicadores de monitoramento e avaliação propostos pela PROEX;
- b)** Análise do relatório do coordenador independente da ação cadastrada e dos estudantes que possuem plano de trabalho nos projetos cadastrados;
- c)** Apresentação pelos estudantes que possuem plano de trabalho nos projetos cadastrados dos resultados no **Encontro de Iniciação à Extensão da UFS** realizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.2. É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão a elaboração e envio pelo SIGAA, do Relatório Parcial (para o caso de Projetos) e o Relatório Final de Atividades (para todas as Ações), conforme prazos definidos pela PROEX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de cancelamento da Ação de Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades.

13.2. As ações de extensão aprovadas para registro deverão apresentar seus resultados na **Semana Acadêmica Cultural (SEMAC)**, realizada anualmente pela UFS.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo site da Pró-Reitoria de Extensão (proex.ufs.br), pelo e-mail: proex@ufs.br e pelos telefones: 3194-6582/6421/6555.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 30 de maio de 2017.

Alaíde Hermínia de Aguiar oliveira
Pró-reitora de Extensão